



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 037/2011-SEJU

A Secretária de Justiça do estado do Paraná, no uso das atribuições constantes no art.45, XIV da Lei Estadual nº 8.485/87, com base em decisão proferida no protocolo nº 10.887.026-5, com vistas à garantia do contraditório e da ampla defesa,

Resolve,

I – TORNAR INVÁLIDOS

atos de remoção de 15 servidores, que descumpriram os termos das Resoluções n.º 197 e 282, ambas de 2010, ante a ofensa aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, moralidade e boa-fé.

II – DETERMINAR ao coordenador geral do DEPEN sejam os servidores convocados ao retorno às unidades de origem;

III – PUBLIQUE-SE.

IV – INTIME-SE.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.